



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 24

de 20 de dezembro de 20232.

Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Ficam inseridos os seguintes logradouros públicos no respectivo setor fiscal imobiliário de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de São Pedro), que fica doravante respectivamente alterado: (NR)

ANEXO I
SETORES FISCAIS 1-2-3-4-5-6
SETOR 03 – VERMELHO
AVENIDA PEDRO ANTONELLI
RUA MARIANA PEDRINI AZZINI
RUA EMILIA SANTIN BILIA
RUA TEREZINHA ALVES
RUA GENOEFA BONDOMANI ANTONELLI
RUA CAROLINA SCAGNOLATO LEITE
RUA ITAGIBA LEITE FILHO
RUA APARECIDA BILIA ANTONELLI
RUA JOÃO ANTONELLI FILHO

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

A presente propositura tem por escopo atualizar a planta genérica de valores do Município mediante a inserção nos setores fiscais imobiliários dos logradouros públicos surgidos com o recebimento dos novos empreendimentos implementados no Município, aperfeiçoando-se, com efeito, a hipótese de incidência tributária.

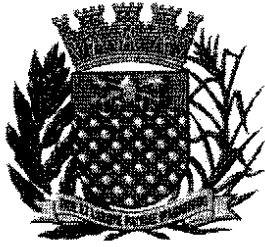
Portanto, a presente propositura traz em seu bojo atualização legislativa que se impõe para o aprimoramento do sistema tributário do município, e que ora se faz em conformidade com o desenvolvimento urbano e o crescimento da área tributável da cidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado a juridicidade da matéria e o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 359

São Pedro, 20 de dezembro de 2023.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei Complementar número 24 em anexo, que, conforme ementa, “Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco a matéria submetida (atualização da planta genérica de valores do Município), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Projeto de Lei Complementar nº 24
Data: 20/12/2023 Hora: 14:00
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Altera a lei complementar nº 102 de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro

Número de Protocolo
00715/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000